



Prefeitura do Município de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

Of. nº 10/279 – SEMAD/DGD/KD

Novo Hamburgo, 22 de abril de 2016.

Assunto: ENCaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente
Senhores Vereadores
Senhora Vereadora

1. Vimos à presença de Vossas Senhorias submeter ao devido processo legislativo, o inclusão Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a realizar permuta de imóvel de propriedade do Município de Novo Hamburgo por outra área de propriedade de João Batista Corrêa Duarte e Luiz Fernando Corrêa Duarte.”

2. Por tudo exposto, e na certeza de que a presente proposição alcançará integral guarda nesta Egrégia Casa Legislativa, subscrevemos o presente, reafirmando nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

LUIS LAUERMANN
Prefeito

Câmara Municipal de Novo Hamburgo



PROTOCOLO GERAL 0006862
Data: 18/05/2016 Horário: 18:02
Administrativo -

MARCELO RIBEIRO DA SILVA
Procurador-Geral do Município

Exmo. Senhor
ANTONIO LUCAS
Presidente da Câmara de Vereadores
E ilustres integrantes do Poder Legislativo de
NOVO HAMBURGO – RS

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93548-013
Novo Hamburgo/RS - Telefone (51) 3594.9999

www.novohamburgo.rs.gov.br

“Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente” “Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA”



Prefeitura do Município de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei visa a permuta de bem imóvel do Município, em razão da canalização atingir o lote permutado.

A diretoria de esgotos pluviais deu o seguinte parecer: “A Diretoria de Esgotos Pluviais - DEP - concorda plenamente que referido lote passe a ser público, pois temos grave problema na canalização que corta referido lote, necessitando de obra urgente de remanejo dentro do lote da posição da mesma, bem como troca do diâmetro dessa canalização. Os proprietários desejam edificar sobre o lote, o que hoje é inviável, uma vez que a legislação do PDUA obriga distanciamento para edificar em relação à canalização, o que inviabiliza sua utilização.”

Essas são, Senhores Vereadores, as razões que nos levam a submeter o presente Projeto de Lei à apreciação desta nobre Casa Legislativa, rogando a apreciação e aprovação do mesmo, valendo-nos do ensejo para externar nossos protestos de consideração e respeito.